



medeiros²
costa beber
administração judicial

**MEU MÓVEL DE MADEIRA – COMÉRCIO DE MÓVEIS E
DECORAÇÕES S.A**
OPPA DESIGN LTDA
XKW HOLDING S.A

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 5000689-42.2023.8.24.0055

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

13º Relatório do Plano
Competência: Agosto de 2025

ÍNDICE



Aspectos Jurídicos

Cronograma Processual

Meios de Recuperação



Forma de Pagamento dos Credores



Cumprimento do Plano

Resumo

Classe I – Trabalhistas

Classe III – Quirografários

Classe IV – ME/EPP



INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade (“RMA”) do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado das empresas MEU MÓVEL DE MADEIRA – COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES S.A; OPPA DESIGN LTD; e XKW HOLDING S.A, que já estão em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial, e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados nas informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.





09/03/2023 – Pedido de Recuperação Judicial



21/03/2023 – Deferimento da Recuperação Judicial



31/05/2023 – Apresentação do Plano de RJ



01/08/2023 – Publicação do 1º Edital



16/08/2023 – Prazo para Habilitações e Divergências



06/10/2023 – Publicação do 2º Edital e abertura do prazo de objeções



18/10/2023 - Prazo Impugnação a Relação de Credores



07/11/2023 - Prazo Objeções ao PRJ



01/12/2023 - Publicação de edital de convocação para assembleia geral de credores



18/12/2023 - 1ª convocação da assembleia geral de credores



23/01/2024 - 2ª convocação da assembleia geral de credores



23/02/2024 – continuação da assembleia geral de credores



21/05/2024 - Homologação do plano e concessão da RJ



Publicação do Quadro Geral de Credores



21/05/2026 - Previsão de encerramento da Recuperação Judicial



MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A seguir, apresenta-se meios que poderão ser utilizados, para viabilizar a superação econômica e financeira das Recuperandas:

- ❖ Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ❖ Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- ❖ Alteração do controle societário;
- ❖ Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- ❖ Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- ❖ Aumento do capital social;
- ❖ Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- ❖ Redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- ❖ Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- ❖ Constituição de sociedade de credores;
- ❖ Venda parcial dos bens.
- ❖ Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data de distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive os contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- ❖ Usufruto da empresa;
- ❖ Administração compartilhada;
- ❖ Emissão de valores mobiliários;
- ❖ Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento de créditos, os ativos do devedor; e
- ❖ Conversão de dívida em capital social.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO									OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	PRAZO	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	
Classe I - Trabalhista	-	-	jun/24	mai/25	12	mensal	-	TR	
Classe III - Quirografários	80%	18 meses	dez/25	ago/31	35	Bimestral	-	TR	
Classe IV - ME e EPP	80%	18 meses	dez/25	ago/31	35	Bimestral	-	TR	1ª parcela paga no dia 15 do mês subsequente ao término da carência.





CUMPRIMENTO DO PLANO

Até agosto/2025, o passivo concursal atualizado a pagar das Recuperandas somava R\$ 6.144.624,24. Do valor atualizado, 18,84% foi pago e 81,16% consta a vencer. Não há valores em atraso. Destaca-se que o valor atualizado a vencer na classe I (R\$ 8.319,04) refere-se a credor que não apresentou os dados bancários.

CONDIÇÕES DO PLANO						ATUALIZAÇÃO EM AGOSTO/2025			OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	
Classe I - Trabalhista	Aplicável a Todos	1.151.662,03	jun/24	mai/25	1.165.958,25	1.157.639,21	-	8.319,04	Pagamento em um prazo de 12 (doze) meses, a partir da decisão que homologar o PRJ. 1ª parcela no dia 15 do mês subsequente à homologação.
Classe III - Quirografários	Aplicável a Todos	24.758.131,66	dez/25	set/31	4.951.626,33	-	-	4.951.626,33	1ª parcela paga no dia 15 do mês subsequente ao término da carência.
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a Todos	135.198,25	dez/25	set/31	27.039,65	-	-	27.039,65	
		26.044.991,94			6.144.624,24	1.157.639,21	-	4.986.985,02	
					100,00%	18,84%	0,00%	81,16%	





CUMPRIMENTO DO PLANO

Classe I – Trabalhista

Os créditos trabalhistas englobam **06** credores, no valor de total atualizado de **R\$ 1.165.958,25**.

Os pagamentos tiveram início em junho de 2024, com previsão para finalização em maio de 2025. O plano prevê o pagamento de 100% do montante de cada credor, ou seja, sem deságio. Os valores serão corrigidos pela TR e amortizações mensais, iguais e consecutivas, diretamente aos titulares. **Até agosto/2025, consta o valor pago de R\$ 1.165.958,25 e R\$ 8.319,04 a vencer referente ao credor Vigido, Lettieri & Lucas Sociedade de Advogados incluído na lista em 21/02/2025 e que, até a conclusão deste relatório, segunda a Recuperanda, não informou os dados bancários para pagamento.**

Cabe ressaltar que o valor de R\$ 8.319,04 foi atualizado da decisão do juízo da inclusão do crédito (21/02/2025) até agosto/2025, pois conforme o tópico 10.1 do PRJ, caso ocorra a inclusão de um novo credor trabalhista durante o período do Processo de Recuperação Judicial, e esse credor esteja sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, ele receberá os pagamentos nos mesmos termos mencionados acima, a partir do prazo de 60 (sessenta) dias após a decisão do juízo da recuperação que determine a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores.

Classe III

Engloba **26** credores no valor atualizado de **R\$ 4.951.626,33**. O plano prevê o pagamento de 20% do montante de cada credor, ou seja, um deságio de 80% do valor dos créditos constantes no quadro geral de credores, com as inclusões/retificações advindas da fase judicial de verificação de crédito. Os valores serão corrigidos pela taxa TR. **O prazo para pagamento iniciará em 15/12/2025, com término em setembro/2031**, tendo em vista que as parcelas são bimestrais, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês subsequente ao término da carência.

Até a finalização deste relatório, não foi informado se algum credor aderiu a cláusula de credor parceiro.

Classe IV

Engloba **13** credores no valor atualizado de **R\$ 27.039,65**. O plano prevê o pagamento de 20% do montante de cada credor, ou seja, um deságio de 80% do valor dos créditos constantes no quadro geral de credores, com as inclusões/retificações advindas da fase judicial de verificação de crédito. Os valores serão corrigidos pela taxa TR. **O prazo para pagamento iniciará em 15/12/2025, com término em setembro/2031**, tendo em vista que as parcelas são bimestrais, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês subsequente ao término da carência.

Até a finalização deste relatório, não foi informado se algum credor aderiu a cláusula de credor parceiro.



ANEXOS



1

Abertura do cumprimento do plano

	CREDORES	VALOR RJ	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER
CLASSE I	GASSNER, OSOWSKY & CESCONETTO ADVOCACIA	4.000,00	4.049,76	4.049,76	-	-
CLASSE I	HACKEROTT, BARZAHÍ E CECCOTTO SOC. DE ADVOGADOS	386.196,36	391.001,03	391.001,03	-	-
CLASSE I	KATHLEN HEINRICHS	52.768,00	53.424,49	53.424,49	-	-
CLASSE I	RAMA ADVOGADOS ASSOCIADOS	227.748,78	230.582,20	230.582,20	-	-
CLASSE I	ROGÉRIO LEAL PINTO DE CARVALHO SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	472.700,86	478.581,73	478.581,73	-	-
CLASSE I	VIGIDO, LETTIERI & LUCAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	8.248,03	8.319,04			8.319,04
CLASSE II	AINGEL CORP.	15.996,36	3.199,27			3.199,27
CLASSE II	ARTEMOBILI MOVEIS LTDA	15.188,93	3.037,79			3.037,79
CLASSE II	ARTES INDUSTRIAIS DE MADEIRA LTDA	5.324,02	1.064,80			1.064,80
CLASSE II	AVELINO BRAGAGNOLO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	30.692,56	6.138,51			6.138,51
CLASSE II	AWIN VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE NA INTERNET LTDA.	10.671,64	2.134,33			2.134,33
CLASSE II	AZION PRESTACAO DE SERVICOS EM TECN E TELECOMUNICACOES LTDA.	41.311,99	8.262,40			8.262,40
CLASSE II	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	7.785.999,76	1.557.199,95			1.557.199,95
CLASSE II	BELL'ARTE INDÚSTRIA DE ESTOFADOS LTDA	45.007,00	9.001,40			9.001,40
CLASSE II	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO NEGRINHO	552,75	110,55			110,55
CLASSE II	CENTURY INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA	1.016.488,13	203.297,63			203.297,63
CLASSE II	COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO PLANALTO NORTE SC	2.974,45	594,89			594,89
CLASSE II	DUO FINANCIAL PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	100.000,00	20.000,00			20.000,00
CLASSE II	GMM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	97.825,17	19.565,03			19.565,03
CLASSE II	IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A	8.443.736,01	1.688.747,20			1.688.747,20
CLASSE II	ITAÚ UNIBANCO S.A.	1.889.404,30	377.880,86			377.880,86
CLASSE II	LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	9.237,08	1.847,42			1.847,42
CLASSE II	MEMOMAD GMBH	2.953.809,77	590.761,95			590.761,95
CLASSE II	MOVEIS JOR LTDA	9.211,58	1.842,32			1.842,32
CLASSE II	MOVEIS SERRALTENSE LTDA	31.606,45	6.321,29			6.321,29
CLASSE II	RD GESTAO E SISTEMAS S.A.	3.987,49	797,50			797,50
CLASSE II	RONALD HEINRICHS	370.468,04	74.093,61			74.093,61
CLASSE II	SAMURAI EXPERTS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	2.956,28	591,26			591,26
CLASSE II	SELLING CORRETAGEM IMOBILIÁRIA LTDA	160.000,00	32.000,00			32.000,00
CLASSE II	SGR LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	1.664.995,48	332.999,10			332.999,10
CLASSE II	TELEFONICA BRASIL S.A.	1.308,52	261,70			261,70
CLASSE II	TOTVS S.A.	49.377,90	9.875,58			9.875,58
CLASSE IV	ANDERSON SCHNEIDER	8.225,21	1.645,04			1.645,04
CLASSE IV	FABRICA DE REDES ISAAC LTDA	20.295,00	4.059,00			4.059,00
CLASSE IV	GANFEC TRANSPORTES E MONTAGENS LTDA	12.071,50	2.414,30			2.414,30
CLASSE IV	HORST NERING 29475775900 - MEI	2.115,73	423,15			423,15
CLASSE IV	JAM DESIGN ME	1.682,28	336,46			336,46
CLASSE IV	KYO SERRA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME	5.567,50	1.113,50			1.113,50
CLASSE IV	MELINKE FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA	7.743,00	1.548,60			1.548,60
CLASSE IV	NETNEWS INFORMATICA LTDA	1.419,76	283,95			283,95
CLASSE IV	NEWSNET INFORMATICA LTDA	1.391,00	278,20			278,20
CLASSE IV	OESTREICH MOVEIS LTDA	1.151,36	230,27			230,27
CLASSE IV	S21 MÓVEIS LTDA	3.728,82	745,76			745,76
CLASSE IV	SOLIMENE TRANSPORTES E MONTAGENS LTDA - ME	64.000,00	12.800,00			12.800,00
CLASSE IV	STOOM SOLUÇÕES EM COMERCIO ELETRONICO LTDA EPP	5.807,09	1.161,42			1.161,42